

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

REGULAMENTO

O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, realizará **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DEMANDADOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**, conforme informações contidas na peça editalícia, devidamente aprovado pela autoridade competente, sendo regido pelas Leis Federais no 8.666/93 e nº. 8.080/90, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, Rua José Agapito Pereira, 223, apt. 103/104, Centro - Ubajara - CE, de segunda a sexta-feira no horário de **8:00 às 12:00hs.**

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

1.3 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: cpsilicitacao@hotmail.com, desde que seja informado o número deste edital.

2. DO OBJETO

O objeto deste edital é : **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DEMANDADOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI.**

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 Este edital restará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

3.2 A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.3 Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

3.4 Os interessados, poderão ingressar, apresentando toda documentação exigida, nas condições estipuladas nesta peça editalícia.

3.5 Fica assegurado o ingresso tardio do credenciado, onde será conduzido ao cadastro de reserva, e por conseguinte redistribuído os quantitativos no trimestre subsequente.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias a serem indicadas antes de cada emissão de Autorização Para Execução de Serviço, que será expedida pelo órgão promotor deste credenciamento.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal e ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem, na íntegra e em plena vigência, a documentação relatada no Anexo II deste edital.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Enquanto estiver vigente este edital, os participantes deverão entregar a documentação, em um envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

- a) Envelope Credenciamento Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CE

Rua José Agapito Pereira, 223, apt. 103/104, Centro - Ubajara - CE.

Razão Social completa da participante

Ref. Credenciamento nº 005/2019

7.2 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão citada no item 1.2 deste Edital, do envelope acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas fora do prazo de vigência deste edital, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

8. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 A Comissão responsável pelo recebimento dos documentos procederá com a verificação dos mesmos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste edital, e decidirá pelo credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo força maior ou caso fortuito.

8.2 Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão e por todos os presentes.

8.3 Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DO PREÇO

10.1 O CPSI pagará pelos serviços prestados conforme tabela abaixo estando incluídos nos valores todos os custos inerentes a satisfatória execução do serviço.

TABELA DE PROCEDIMENTOS

10.2 Os preços ora estipulados são originários do Sistema Único de Saúde - SUS, e são fixos e irrevogáveis, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Estado.

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VLR UNT	QTD	VALOR TOTAL
1	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	90	R\$ 1.012,50
2	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	3000	R\$ 30.000,00
3	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	300	R\$ 3.045,00
4	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	3000	R\$ 5.550,00
5	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	90	R\$ 1.270,80
6	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	360	R\$ 810,00
7	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	120	R\$ 2.059,20
8	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	300	R\$ 849,00
9	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	120	R\$ 1.602,00
10	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	225	R\$ 1.766,25
11	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	750	R\$ 1.507,50
12	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35	100	R\$ 1.335,00
13	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	900	R\$ 1.665,00
14	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00
15	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	54	R\$ 108,54
16	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	40	R\$ 6.400,00
17	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	1800	R\$ 19.800,00
18	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	1800	R\$ 20.898,00
19	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	54	R\$ 189,54
20	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	180	R\$ 333,00
21	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	5400	R\$ 18.954,00
22	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	5400	R\$ 18.954,00
23	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	6300	R\$ 11.655,00
24	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
25	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
26	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
27	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	150	R\$ 409,50
28	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	135	R\$ 1.331,10
29	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	5400	R\$ 9.990,00
30	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	90	R\$ 370,80
31	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	250	R\$ 920,00
32	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	390	R\$ 1.435,20
33	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	90	R\$ 397,80
34	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	600	R\$ 10.296,00
35	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	900	R\$ 1.701,00
36	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	360	R\$ 5.612,40
37	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	360	R\$ 1.263,60

38	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	600	R\$ 1.266,00
39	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	150	R\$ 277,50
40	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	90	R\$ 900,00
41	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	90	R\$ 900,00
42	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	720	R\$ 2.527,20
43	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	6000	R\$ 11.100,00
44	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	2700	R\$ 3.699,00
45	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	540	R\$ 10.017,00
46	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	400	R\$ 7.420,00
47	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	1800	R\$ 14.148,00
48	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
49	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	360	R\$ 6.678,00
50	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	50	R\$ 927,50
51	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	720	R\$ 13.356,00
52	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	2700	R\$ 50.085,00
53	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	1000	R\$ 18.550,00
54	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
55	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	10000	R\$ 41.100,00
56	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	1200	R\$ 3.276,00
57	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	40	R\$ 686,40
58	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	420	R\$ 3.313,80
59	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	450	R\$ 4.036,50
60	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	270	R\$ 2.497,50
61	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	120	R\$ 1.220,40
62	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	225	R\$ 506,25
63	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	350	R\$ 703,50
64	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	90	R\$ 730,80
65	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	200	R\$ 8.626,00
66	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
67	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	1350	R\$ 2.497,50
68	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	195	R\$ 1.992,90
69	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	375	R\$ 3.806,25
70	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	1200	R\$ 3.396,00
71	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	90	R\$ 183,60
72	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
73	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	100	R\$ 1.020,00

74	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	3500	R\$ 5.196,56
75	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	72	R\$ 196,56
76	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
77	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	2400	R\$ 41.184,00
78	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	2400	R\$ 41.184,00
79	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	1200	R\$ 2.220,00
80	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	36	R\$ 1.080,00
81	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	36	R\$ 720,00
82	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	3500	R\$ 12.950,00
83	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	54	R\$ 677,16
84	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	1350	R\$ 11.758,50
85	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	2700	R\$ 31.320,00
86	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	1000	R\$ 8.760,00
87	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
88	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
89	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	540	R\$ 4.860,00
90	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	540	R\$ 3.115,80
91	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	180	R\$ 1.877,40
92	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	135	R\$ 2.072,25
93	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	3600	R\$ 61.092,00
94	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	3600	R\$ 66.780,00
95	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	3150	R\$ 6.331,50
96	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	3150	R\$ 6.331,50
97	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	90	R\$ 370,80
98	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	6300	R\$ 22.113,00
99	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	3900	R\$ 34.944,00
100	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	4500	R\$ 8.325,00
101	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	1800	R\$ 10.116,00
102	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	2700	R\$ 7.641,00
103	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	360	R\$ 5.486,40
104	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	90	R\$ 1.408,50
105	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	200	R\$ 1.082,00
106	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	500	R\$ 1.815,00
107	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
108	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	90	R\$ 1.070,10
109	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00

110	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	360	R\$ 654,00
111	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	2700	R\$ 3.699,00
112	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	1200	R\$ 18.288,00
113	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	350	R\$ 1.743,00
VALOR TOTAL LOTE 01:					R\$ 906.357,80
LOTE 02					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VLR UNT	QTD	VALOR TOTAL
1	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 24,00	4000	R\$ 96.000,00
2	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 45,83	600	R\$ 27.498,00
3	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 24,00	500	R\$ 12.000,00
4	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 92,00	180	R\$ 16.560,00
5	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 6,97	75	R\$ 522,75
6	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	R\$ 43,21	200	R\$ 8.642,00
7	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	R\$ 43,21	180	R\$ 7.777,80
8	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 35,34	100	R\$ 3.534,00
VALOR TOTAL LOTE 02:					R\$ 172.534,55
VALOR TOTAL:					R\$ 1.078.892,40

10.3 O CPSI não efetuará distribuição equânime da demanda entre os serviços credenciados. A distribuição será regulada pela Central de Regulação do Município, considerando a disponibilidade e as razões técnicas de cada quadro clínico podendo o representante legal do usuário fazer a escolha do serviço quando mais de um se enquadrarem nos requisitos acima citados. Em função disto cada credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, não havendo variação entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido no item 10.1, aplicável a todos os estabelecimentos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CPSI pagará ao Credenciado pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

11.1 Caberá o CPSI no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito ao Credenciado tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

11.2 Após recebimento do objeto, o Credenciado deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

11.3 A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND \ 100 \ 360$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

11.4 Incumbirão ao Credenciado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pelo CPSI, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

11.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao Credenciado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

11.6 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido no regimento Legal.

12. DAS OBRIGAÇÕES

O Credenciado se obriga a:

12.1 - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

12.2 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

12.3 - Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

12.4 - Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

12.5 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

12.6 - Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

12.7 - Assegurar aos pacientes o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso respeitando-se a rotina dos serviços e o regulamento da unidade;

12.8 - O Credenciado facilitará ao CPSI o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CPSI designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;

12.9 - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste Credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CPSI.

12.1.1 - Compete ao CPSI:

a) pagar, ao Credenciado, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;

b) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90, ensejará o descredenciamento da entidade.

13.2 - A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada ao CPSI, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.3 - O CPSI poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

14. DA RESCISÃO

A rescisão da Autorização Para Execução de Serviço, que constituirá o instrumento do ajuste, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições deste edital de credenciamento e da AES respectiva, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do credenciado;
- b) definitivamente, pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 02 (dois) dias.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O atraso injustificado na execução do objeto deste credenciamento sujeitará o Credenciado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

16.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da Autorização para Execução de Serviços-AES, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a AES encontre-se parcialmente executada;

16.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto, estabelecido na AES;

16.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Credenciamento e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao Credenciado:

- a) Advertência;
 - b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo da AES reajustado não executado pelo particular;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Quando declarada a inidoneidade do Credenciado, a autoridade competente submeterá sua decisão a conhecimento de todos através de publicação.
- § 3º. Não confirmada a declaração de inidoneidade, competirá ao CPSI, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

16.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, O CPSI deverá notificar o credenciado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do credenciado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O credenciado comunicará O CPSI as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de credenciamento e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, O CPSI proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do credenciado, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI.

16.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao credenciado, relativos às parcelas efetivamente executadas na AES.

16.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela credenciada.

16.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do credenciado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do pacto e da AES, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2 - É facultado à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 - Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão, sob pena de desclassificação.

17.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 - As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado.

17.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão.

17.7 - A participação neste processo de credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

17.8 - A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.9 - Os credenciados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em virtude do recebimento de eventual AES emitida pela Administração;

17.10 - A nulidade do credenciamento induz a do ajuste, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93;

17.11 - No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Ubajara - CE, 27 de Novembro de 2019.


Anna Eugênia Lima Freire
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

CREDCIAMENTO Nº 005/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DEMANDADOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI.

1 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO

Execução pelo credenciado para realização de exames laboratoriais, a serem utilizados pelos indivíduos que deles necessitem em caráter de urgência, de acordo com as normas do SUS, conforme Tabela abaixo.

TABELA

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VLR UNT	QTD	VALOR TOTAL
1	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	90	R\$ 1.012,50
2	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	3000	R\$ 30.000,00
3	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	300	R\$ 3.045,00
4	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	3000	R\$ 5.550,00
5	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	90	R\$ 1.270,80
6	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	360	R\$ 810,00
7	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	120	R\$ 2.059,20
8	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	300	R\$ 849,00
9	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	120	R\$ 1.602,00
10	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	225	R\$ 1.766,25
11	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	750	R\$ 1.507,50
12	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35	100	R\$ 1.335,00
13	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	900	R\$ 1.665,00
14	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00
15	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	54	R\$ 108,54
16	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	40	R\$ 6.400,00
17	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	1800	R\$ 19.800,00
18	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	1800	R\$ 20.898,00
19	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	54	R\$ 189,54
20	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	180	R\$ 333,00
21	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	5400	R\$ 18.954,00
22	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	5400	R\$ 18.954,00
23	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	6300	R\$ 11.655,00
24	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40



25	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
26	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	45	R\$ 123,86
27	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	150	R\$ 409,50
28	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	135	R\$ 1.331,10
29	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	5400	R\$ 9.990,00
30	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	90	R\$ 370,80
31	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	250	R\$ 920,00
32	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,68	390	R\$ 1.435,20
33	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	90	R\$ 397,80
34	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	600	R\$ 10.296,00
35	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	900	R\$ 1.701,00
36	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	360	R\$ 5.612,40
37	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	360	R\$ 1.263,60
38	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	600	R\$ 1.206,00
39	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	150	R\$ 277,50
40	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	90	R\$ 900,00
41	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	90	R\$ 900,00
42	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	720	R\$ 2.527,20
43	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	6000	R\$ 11.100,00
44	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	2700	R\$ 3.699,00
45	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	540	R\$ 10.017,00
46	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	400	R\$ 7.420,00
47	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	1800	R\$ 14.148,00
48	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
49	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	360	R\$ 6.678,00
50	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	50	R\$ 927,50
51	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	720	R\$ 13.356,00
52	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	2700	R\$ 50.085,00
53	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	1000	R\$ 18.550,00
54	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
55	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	10000	R\$ 41.100,00
56	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	1200	R\$ 3.276,00
57	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	40	R\$ 686,40
58	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-	R\$ 7,89	420	R\$ 3.313,80

Fis.: 37
RUBRICA
CP 4936/50

ESTIMULANTE (FSH)					
59	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	450	R\$ 4.042,50
60	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	270	R\$ 2.497,50
61	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	120	R\$ 1.220,40
62	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	225	R\$ 506,25
63	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	350	R\$ 703,50
64	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	90	R\$ 730,80
65	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	200	R\$ 8.626,00
66	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
67	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	1350	R\$ 2.497,50
68	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	195	R\$ 1.992,90
69	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	375	R\$ 3.806,25
70	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	1200	R\$ 3.396,00
71	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	90	R\$ 183,60
72	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
73	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	100	R\$ 1.020,00
74	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	3500	R\$ 57.470,00
75	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	72	R\$ 196,56
76	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
77	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	2400	R\$ 41.184,00
78	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	2400	R\$ 41.184,00
79	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	1200	R\$ 2.220,00
80	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	36	R\$ 1.080,00
81	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	36	R\$ 720,00
82	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	3500	R\$ 12.950,00
83	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	54	R\$ 677,16
84	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	1350	R\$ 11.758,50
85	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	2700	R\$ 31.320,00
86	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	1000	R\$ 8.760,00
87	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
88	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
89	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	540	R\$ 4.860,00
90	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	540	R\$ 3.115,80
91	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	180	R\$ 1.877,40
92	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	135	R\$ 2.072,25
93	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	3600	R\$ 61.092,00
94	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	3600	R\$ 66.780,00
95	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-	R\$ 2,01	3150	R\$ 6.331,50



		OXALACETICA (TGO)			
96	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	3150	R\$ 6.315,00
97	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	90	R\$ 370,80
98	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	6300	R\$ 22.113,00
99	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	3900	R\$ 34.944,00
100	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	4500	R\$ 8.325,00
101	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	1800	R\$ 10.116,00
102	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	2700	R\$ 7.641,00
103	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	360	R\$ 5.486,40
104	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	90	R\$ 1.408,50
105	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	200	R\$ 1.082,00
106	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	500	R\$ 1.815,00
107	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
108	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	90	R\$ 1.070,10
109	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
110	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	360	R\$ 666,00
111	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	2700	R\$ 3.699,00
112	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	1200	R\$ 18.288,00
113	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	350	R\$ 1.743,00

VALOR TOTAL LOTE 01:

R\$ 906.357,80

LOTE 02

1	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 24,00	4000	R\$ 96.000,00
2	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 45,83	600	R\$ 27.498,00
3	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 24,00	500	R\$ 12.000,00
4	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 92,00	180	R\$ 16.560,00
5	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 6,97	75	R\$ 522,75
6	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	R\$ 43,21	200	R\$ 8.642,00
7	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	R\$ 43,21	180	R\$ 7.777,80
8	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 35,34	100	R\$ 3.534,00

VALOR TOTAL LOTE 02:

R\$ 172.534,55

VALOR TOTAL:

R\$ 1.078.892,40

2 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

2.1 - Atendimento ao que estabelece a todas as condições de participação bem como de fiel cumprimento dos serviços ora pretendidos.

ANEXO II

CRENCIAMENTO N  005/2019

1 - DA HABILITA O

Os documentos necess rios ao credenciamento dever o estar com prazo vigente,   exce o daqueles que, por sua natureza, n o contenham validade, e poder o ser apresentados em original, por qualquer processo de c pia autenticada por tabeli o de notas ou por servidor da unidade que realizar  o Credenciamento, ou publica o em  rg os da imprensa oficial, n o sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicita o de documento” em substitui o aos documentos requeridos neste edital.

1.1 - DA HABILITA O JUR DICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por a es, acompanhado dos documentos de elei o de seus atuais administradores;
- Inscri o do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documenta o que identifique a Diretoria em exerc cio;
- Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente.
- Prova de inscri o de contribuinte municipal, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pelo proponente e o servi o ora almejado pela Administra o P blica.
- Alvar  de Funcionamento.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica – CNPJ.
- Prova de regularidade para com a Fazenda P blica Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS;
- Regularidade perante a Justi a do trabalho, atrav s de Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas.

1.3 - DA QUALIFICA O T CNICA

- Comprova o de registro da proponente no Conselho Competente para os servi os em pauta;
- Comprova o de registros dos profissionais que executar o o servi o contratado, bem como suas inscri es no Conselho competente;
- Atestado de capacidade t cnica emitido por pessoa de direito p blico ou privado com firma reconhecida, que evidencie a boa execu o de mesma caracter stica e complexidade;

1.4 - DA QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA

- Balan o patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrado h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta;
- O balan o patrimonial dever  estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura do Edital de Credenciamento.

1.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CADASTRAMENTO

- a) Os participantes cadastrados no Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens referentes a habilitação jurídica e financeira;
- b) Em todo o caso, fica o participante obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- c) Declarando o participante que possui cadastro ou habilitação parcial no CRC, conforme apresentação, competirá ao Presidente da Comissão verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao sistema de cadastramento do Consórcio Público.

ANEXO III

CREENCIAMENTO Nº 005/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Ubajara-CE, ____ de ____ de ____.

Responsável Legal



ANEXO IV

CRENCIAMENTO Nº 005/2019

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CONTATO:
DIRETOR CLÍNICO/RESP. TÉCNICO:
CPF:
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF:
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Ubajara-CE, ____ de _____ de _____.

Responsável Legal



ANEXO V

CREENCIAMENTO Nº 005/2019

QUADRO FUNCIONAL

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CARGA HORÁRIA DESTINADA AO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Ubajara-CE, ____ de ____ de ____.

Responsável Legal

ANEXO VI

CRENCIAMENTO Nº 005/2019

Modelo de Autorização para Execução de Serviço nº ____/2019
À Empresa

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	FONE:	FAX:

Credenciamento nº 005/2019

I – DO OBJETO

Execução pelo credenciado de **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DEMANDADOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI.**

TABELA DE PROCEDIMENTOS

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para remuneração da prestação de serviços, objeto deste credenciamento decorrentes da presente autorização para execução de serviço correrão à conta da seguinte dotação e elemento de despesa:

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta autorização para execução de serviço seguirá todas as regras estipuladas no edital de credenciamento respectivo, acima epigrafado, notadamente no que tange às obrigações das partes e a forma de pagamento do preço pactuado.

Ubajara-CE, ____ de _____ de _____.

Central de Regulação do CPSI

Recebi o original desta autorização para execução de serviço, ciente das condições estabelecidas.

_____, ____ de _____ de 2019 às _____ horas.

Serviço Credenciado.

ANEXO VII
MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°. <<<<<>>>>>>>>

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N°. 11.210.107/0001-80, com sede na Rua José Agapito Pereira, 233 – BAIRRO: CENTRO – UBAJARA-CE, neste ato representado pelo Sr. Ari de Oliveira de Vasconcelos Filho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa, _____, pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ N°. _____,

Doravante denominada **CONTRATADA**.
firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Este contrato é originário da **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N°, 005/2019**, fundamentada na Lei N°. 8.666/93, art. 23, §8; art. 23, inciso II, parágrafo 1º e na Lei N°. 11.107, art. 17.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente contrato tem por **OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DEMANDADOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VLR UNT	QTD	VALOR TOTAL
------	--------	--------------	---------	-----	-------------

3.1 – O valor global do contrato importa na quantia de R\$ _____ a serem pagos em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, estaduais e municipais, todas atualizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Os preços ora estipulados são originários do Sistema Único de Saúde - SUS, e são fixos e irajustáveis, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, transcorrendo um prazo de 90 dias. Não podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante a apresentação da nota fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente e após a efetiva realização dos serviços de acordo com a ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

8.2 – A contratada deverá suprir toda a necessidade de material necessário para a execução do serviço.

8.3 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;

8.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da POLICLÍNICA REGIONAL DE TIANGUÁ, com recursos previstos na seguinte classificação:

01.04.10.302.0004.2.004.00- Elementos de Despesas: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

ANEXO VIII

Modelo de Proposta

MODELO DE CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI
ASS.: CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa ao CREDENCIAMENTO em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VLR UNT	QTD	VALOR TOTAL
------	--------	--------------	---------	-----	-------------

1. Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____), para a execução dos serviços objeto desta licitação.
2. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
4. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
5. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
8. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes no presente CREDENCIAMENTO e de seus Anexos, bem como o disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

..... (CE), de de

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF Nº: _____

OBS¹: As LICITANTES deverão atentar-se para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ASSINATURA(s) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ais) DA EMPRESA

CIDADES



ANTONIO VIANA MARCOS SARAIVA

INTERIOR

Deputada requer a discussão sobre câncer infantojuvenil



Bastante atarefada, nos últimos dias, como primeira-dama de Caucaia e como presidente da Comissão de Infância e Adolescência da Assembleia Legislativa do Ceará a deputada Erika Amorim (foto), está empenhada na discussão sobre o cenário do câncer infantojuvenil no Estado do Ceará. Semana passada, a parlamentar teve requerimento aprovado com vistas a realização de uma palestra sobre a extensão do problema envolvendo as crianças e jovens. A comissão que preside, sem dúvida é uma das mais atuantes da Assembleia, e, também, acaba de realizar uma palestra aberta ao público sobre a Casa Lar Batista, instituição de acolhimento de crianças de zero a três anos de idade e que foram vítimas em casos de violência doméstica, negligência, abandono, ou entrega espontânea.

Emprego

De acordo com o prefeito Naumim Amorim, Caucaia tem o maior saldo de vagas de emprego do ano no Ceará. Entre admissões e demissões de janeiro a outubro, a cidade soma 2.022 oportunidades. O desempenho é quase o dobro do município com o segundo melhor indicador (Juazeiro do Norte, cujo saldo é de 1.167 postos de trabalho no período). Os dados são do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, o Caged, órgão do Ministério de Economia. Só em outubro, Caucaia registrou saldo de 208 vagas - com o comércio, a construção civil e o setor industrial como principais responsáveis pela alta. No apurado do ano até o momento, a indústria de transformação também tem participação na liderança do município sobre os 183 demais existentes no Estado.

Saiba mais

A perspectiva é de que no atual mês (já praticamente no final) e em dezembro sigam a tendência, e colaborem para Caucaia encerrar o ano positivamente com o melhor índice de toda a sua cidades cearense. No último trimestre, as contratações temporárias, putam para com as admissões. Parte delas vai para o comércio, devido as compras para as festas de fim de ano, e parte vai para o setor hoteleiro, cujo fôlego é a alta estação turística.

Prefeito enfatiza

"Criar emprego para o povo tem sido uma das nossas prioridades. A gente está indo atrás de mais investidores, estamos conversando com empresários até de outras partes. Temos feito muitas obras com recursos próprios e também vamos reforçar a atuação do Sine, que presta um serviço fundamental. Esse resultado é fruto de muito esforço", disse Naumim.

Homenagem

Está tudo pronto: será neste sábado, 30, a partir das 20 horas no Restaurante

Mais informações: e-mail: antoniouviana@oestado.com.br

marcosaraiva@oestado.com.br

Bens apreendidos de tráfico de drogas podem ser vendidos

Lei é resultado da aprovação da Medida Provisória 885/2019, a qual o deputado Capitão Wagner foi relator, e facilita comercialização do material em questão

O Diário Oficial da União (DOU) publicou lei sancionada (13.886/2019) pelo presidente Jair Bolsonaro que pretende facilitar a venda de bens apreendidos em ações de combate ao tráfico ilícito de drogas. A lei é resultado da aprovação da Medida Provisória 885/2019, relatada pelo deputado federal Capitão Wagner (Pros-CE). Uma das mudanças feitas no projeto, pelo relator, é que o juiz ordenará às secretarias de Fazenda e aos órgãos de registro e controle de aeronaves, embarcações e veículos a realização de averbações necessárias para livrar o bem a ser leiloadado de qualquer gravame.

Novidade

Haverá também a emissão de novo registro identificador do bem. O relator incluiu ainda dispositivo para permitir à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad) financiar políticas

públicas específicas para as comunidades terapêuticas que tratam dependentes químicos. "Garantimos através das emendas uma melhoria da MP, através de recursos para casa de recuperação de usuários de drogas, porque isso faz parte da prevenção e também garantimos que os policiais possam receber armas que forem apreendidas, depois de serem utilizadas no processo judicial. Com a espera de todo o trânsito em julgado (quando não cabe mais recursos), muitos desses bens apreendidos acabam perdendo valor, seja por deterioração ou desvalorização de mercado", declarou. Segundo dados do Ministério da Justiça, já há hoje quase 80 mil bens apreendidos em operações de combate ao tráfico de drogas. São quase 40 mil veículos, 246 embarcações e 1.600 joias, entre outras dezenas de milhares de bens.



Relator incluiu ainda dispositivo para permitir à Senad financiar políticas públicas específicas para comunidades terapêuticas que tratam de dependentes químicos

II Festival da Poesia encerra hoje no Centro Cultural Belchior, em Fortaleza

Foi entre afetos e declarações que o Festival da Poesia de Fortaleza surgiu. Pensado pelos amigos Franciscus Galba e Talles Azizog, o evento realiza sua segunda edição neste mês de novembro. Hoje (28), no Centro Cultural Belchior, a programação conta com feira literária, sarau e, também, com o lançamento do livro "Antologia do Festival da Poesia de Fortaleza", apresentando coletânea de poemas dos poetas participantes da programação cultural e dos selecionados pela curadoria. "Durante o processo de curadoria, a gente pensou em fazer um festival que fosse, o máximo possível, pautado na equidade de gênero, na diversidade, pensando em pessoas jovens, idosas, LGBTQ+, de periferias. Pessoas que produzem a partir do centro, para a gente ter um retrato um pouco mais concreto do que é a cidade de Fortaleza, através da poesia que se produz por aqui", explicou o poeta e mediador de leitura, Talles Azizog. O II Festival da Poesia de Fortaleza, para além de englobar os diversos olhares dos produtores de poesia da cidade, também busca propor uma outra maneira de se pensar a

cidade a partir da arte. Para a escritora e assistente social, Ayla Andrade, 42, o diferencial do festival está na organização, "que tem esse direcionamento da poesia e do local da literatura, pensada também para a periferia". Enquanto para a artista visual, Raisa Christina, 32, apesar de Fortaleza já ter alguns festivais culturais com programações voltadas, por exemplo, à música ou à dança, a literatura ainda possui poucos eventos dedicados aos escritores regionais contemporâneos. "A importância de um evento como esse é, dentre outras coisas, aproximar a poesia das práticas do cotidiano, desfazendo aquele distanciamento sagrado ou carreta com o qual ela muitas vezes é tratada. Então me parece que o Festival vem ocupar um lugar muito simbólico no meio cultural", afirma. O festival contou com o apoio do VII Edital das Artes de Fortaleza, da Secretaria de Cultura de Fortaleza (Secultfor), com a Casa de Cultura Alemã da UFC e com o Instituto Goethe (Goethe Institut), sendo realizado pela Letra Viva Cultura Inteligente, em parceria com a Editora Substância.

Estado do Ceará - Comércio Público de Bases de Impasto - Anexo de Crenecimento nº 500/2019 - Edital de Licitação pública para contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo de obras de saneamento básico em municípios do Estado do Ceará - Edital nº 001/2019 - Edital de Licitação pública para contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo de obras de saneamento básico em municípios do Estado do Ceará - Edital nº 001/2019

VENTO DE SÃO CLEMENTE MUDANÇA SIA - FORTALEZA - Edital de Licitação Pública de Serviços de Engenharia de Obras de Infraestrutura de Saneamento Básico em Municípios do Estado do Ceará - Edital nº 001/2019 - Edital de Licitação Pública de Serviços de Engenharia de Obras de Infraestrutura de Saneamento Básico em Municípios do Estado do Ceará - Edital nº 001/2019

REVENHA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE LICITAÇÃO - 01/2019 - Edital de Licitação Pública de Serviços de Engenharia de Obras de Infraestrutura de Saneamento Básico em Municípios do Estado do Ceará - Edital nº 001/2019 - Edital de Licitação Pública de Serviços de Engenharia de Obras de Infraestrutura de Saneamento Básico em Municípios do Estado do Ceará - Edital nº 001/2019

PARDAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SOVETES LTDA - CNPJ: 06.347.049/0001-72 - Edital de Licitação Pública de Serviços de Engenharia de Obras de Infraestrutura de Saneamento Básico em Municípios do Estado do Ceará - Edital nº 001/2019 - Edital de Licitação Pública de Serviços de Engenharia de Obras de Infraestrutura de Saneamento Básico em Municípios do Estado do Ceará - Edital nº 001/2019

REVENHA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE LICITAÇÃO - 01/2019 - Edital de Licitação Pública de Serviços de Engenharia de Obras de Infraestrutura de Saneamento Básico em Municípios do Estado do Ceará - Edital nº 001/2019 - Edital de Licitação Pública de Serviços de Engenharia de Obras de Infraestrutura de Saneamento Básico em Municípios do Estado do Ceará - Edital nº 001/2019

REVENHA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE LICITAÇÃO - 01/2019 - Edital de Licitação Pública de Serviços de Engenharia de Obras de Infraestrutura de Saneamento Básico em Municípios do Estado do Ceará - Edital nº 001/2019 - Edital de Licitação Pública de Serviços de Engenharia de Obras de Infraestrutura de Saneamento Básico em Municípios do Estado do Ceará - Edital nº 001/2019

TODOS OS DOMINGOS DAS 10 ÀS 12 HORAS DIREÇÃO GERAL RONALD MACHADO JORNALISTA